TERMO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO AO CONTRATO DE Nº 008/2021

P. M. CARACARAÍ
PROC: 079/2021
FLS: 428
ASS:

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE Nº 008/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS E O TRANSLADO DA CIDADE DE BOA VISTA ATÉ O MUNICÍPIO DE CARACARAÍ, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACARAI E A EMPRESA J. R. N. DE JESUS –ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CARACARAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. Sob n° 04.653.408/0001-13, com sede a Praça do Centro Cívico, s/n° - centro, tendo como participe financeiro **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrito o CNPJ: 17.819.502/0001-41, responsável legal a senhora **MEIRY GIGLIANE DANTAS DE ASSIS**, brasileira, inscrito no **C.P. F n°524.067.172-91, RG n° 196.390 SSP/RR,** com endereço à Rua Miguel de Lima, nº 310, Centro, Caracaraí-RR, Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **J. R. N. DE JESUS-ME**, estabelecida à Av. Gal. Ataide Teive, nº1775, Liberdade, Boa Vista-RR, inscrita no CNPJ. Sob o nº: 01.282.712/0001-03, neste ato representado pelo Senhor (a) Jose Raimundo Nascimento de Jesus, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade nº: 106394 SSP/RR e do C.P.F. nº: 250.659.393-49, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista- RR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este **1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR E PRAZO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS E O TRANSLADO DA CIDADE DE BOA VISTA ATÉ O MUNICÍPIO DE CARACARAÍ, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº 079/2021-CL, que se regerá pela lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com as modificações que lhe introduziu a Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do 1º (Primeiro) Termo de Aditamento à alteração da Cláusula QUINTA que aumenta o prazo estimado para mais 12 (doze) meses com início em: 05/11/2022, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS E O TRANSLADO DA CIDADE DE BOA VISTA ATÉ O MUNICÍPIO DE CARACARAÍ, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA,** com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

P. M. CARACARAÍ
PROC: 079/2021
FLS: 429
ASS:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço funerário para criança com tratamento de tanatopraxia que dure no mínimo 24horas, incluindo urna no tamanho 0,60cm até 0,80cm, e o carro a disposição para o cortejo até o cemitério.	Unid.	10	R$ 1.600,00	R$ 16.000,00
2	Serviço funerário para criança com tratamento de tanatopraxia que dure no mínimo 24horas, incluindo urna no tamanho 1,00cm até 1,50cm, e o carro a disposição para o cortejo até o cemitério.	Unid.	05	R$ 1.600,00	R$ 8.000,00
3	Serviço funerário para adultos com tratamento de tanatopraxia que dure no mínimo 24horas, incluindo urna no tamanho 1,60cm até 1,90cm, e o carro a disposição para o cortejo até o cemitério.	Unid.	65	R$ 2.100,00	R$ 136.500,00
4	Serviço funerário para adultos com tratamento de tanatopraxia que dure no mínimo 24horas, incluindo urna no tamanho 2.00cm até 2.30cm, e o carro a disposição para o cortejo até o cemitério.	Unid.	05	R$ 2.700,00	R$ 13.500,00
5	Serviço funerário para adultos com tratamento de tanatopraxia que dure no mínimo 24horas, incluindo urna no tamanho G, GG e extra GG, e o carro a disposição para o cortejo até o cemitério.	Unid.	02	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
				VALOR TOTAL	**R$ 180.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor estimando do contrato passará de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) para R$ 360.000, 00 (Trezentos e Sessenta mil reais).

Especificações	Valor do Lote Global	Vigência do processo
Contrato nº 008/2021	R$ 180.000,00	12 Meses
1º Aditivo de valor:	R$ 180.000,00	12 Meses
Total do Processo	R$ 360.000,00	24 Meses

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 A despesa decorrente deste Termo Aditivo será alocada no programa de trabalho de acordo com a Lei Orçamentaria. Informo ainda que sendo autorizadas, as despesas no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), serão empenhadas no orçamento de 2022, ficando assim o

P. M. CARACARAÍ
PROC: 079/2023
FLS: 430
ASS:

restante no valor de R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), que será empenhada no orçamento de 2023. Conforme tabela abaixo:

Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Programa de Trabalho	Red.	VALOR ESTIMADO
Atendimento Famílias de Baixa Renda.	3390.39.00	08.244.0015.8.005	249	R$ 9.000,00
Atendimento Famílias de Baixa Renda.	3390.39.00	08.244.0015.8.005	259	R$ 171.000,00
			VALOR GLOBAL	**R$ 180.000,00**

CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

4.1 Estes 1° (Primeiro) Termo Aditamento deverá ser publicado por Extrato no Diário Oficial da Prefeitura, em cumprimento a Lei n° 8.666/03, com suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato, não alteradas pelo presente Aditivo.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinada.

Caracaraí, 03 de novembro de 2022.

Pelo Contratante:

MEIRY GIGLIANE DANTAS DE ASSIS
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania.
Portaria 008/2021

Pelo Contratado:

J.R.N. JESUS - EIRELI
José Raimundo Nascimento de Jesus
Empresario

J. R. N. DE JESUS-ME.
CNPJ. Nº 01.282.712/0001-03

Testemunhas:

NOME: Roxana Pereira Viana CPF 810.601.902-06

NOME: Geane Costa Ribeiro CPF 024.111.622-86